

# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

#### PODER LEGISLATIVO

#### APROVA O PARECER PRÉVIO 00009/2023-1, QUE APROVOU AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

**Considerando** o Parecer Prévio 00009/2023-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, processo TC 2441/2021-3, que aprovou as contas referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa, Prefeito do Município de São Mateus;

**Considerando** que o Plenário aprovou as contas referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa, Prefeito do Município de São Mateus, em conformidade com o Parecer Prévio 00009/2023-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, processo TC 2441/2021-3, com seis votos favoráveis dos Vereadores: Kacio Mendes, Ciety Cerqueira, Adeci de Sena, Preta do Nascimento, Isael Aguilar, Cristiano Balanga; e cinco votos contrários dos Vereadores: Carlinho Simião, Lailson da Aroeira, Delermano Suim, Paulo Fundão e Gilton Gomes;

**Considerando** que o parecer jurídico (processo nº 1094/2023) da Douta Procuradoria concluiu que compete apenas ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus a promulgação e publicação do presente Decreto Legislativo, por entender que não existe prazo definido para tal prerrogativa;

**Considerando** a decisão nos autos do processo nº 1094/2023, que acolheu o entendimento proferido no parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Mateus;

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Continua...



# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

(Continuação do Decreto Legislativo nº 002/2023)

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Ficam **APROVADAS** as contas do Prefeito Daniel Santana Barbosa, referente ao exercício de 2020, em conformidade com o Parecer Prévio 00009/2023-1 – Processo TC 2441/2021-3, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo “Matheus Cunha Fundão”, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

